LEI Nº 3291, de 11 de março de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 20.271,61 (vinte mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), o qual será destinado a cobrir as despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do SUS de Esteio/RS, através de recursos provenientes do Convênio n.º 2.212/2000, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Saúde.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.290,80
4490.52.02.00 Equipamentos e Material Permanente - MS/FNS.....R$ 18.980,81
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100501160 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Convênio 2212/2000.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGOR$ 20.271,61

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício de 2001, relativamente aos recursos vinculados ao Convênio n.º 2.212/2000, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, depositados em conta bancária específica em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, para a execução do Convênio, na importância de R$ 19.917,49 (Dezenove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), e a redução, no valor de R$ 354,12 (Trezentos e cinqüenta e quatro

reais e doze centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 354,12
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100501.109

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 354,12

Art. 4º Ficam incluídas no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, as despesas relativas à execução do Convênio n.º 2.212/2000:

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades Sanitárias.

50.14.04 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde do SUS de Esteio/RS - Convênio 2.212/2000.

Valor previsto.....R$ 20.271,61
Recurso: Próprios (Contrapartida) e Ministério da Saúde

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de março de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.